



# BOLETIM DE SERVIÇO



EDIÇÃO N° 14

Recife, 29 de janeiro de 2026

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

**REITORA**

Maria José de Sena

**VICE-REITORA**

Maria do Socorro de Lima Oliveira

**PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

Danielli Matias de Macedo Dantas

**PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E CIDADANIA**

Renata Valéria Regis de Sousa Gomes

**PRÓ-REITORA DE GESTÃO ESTUDANTIL E INCLUSÃO**

Tália de Azevedo Souto Santos

**PRÓ-REITOR DE PESQUISA**

Thieres George Freire da Silva

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

Rodrigo Gayger Amaro

**PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Rinaldo Aparecido Mota

**PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Renata Andrade de Lima e Souza

## **APRESENTAÇÃO**

---



Boletim de Serviço está previsto na Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo. O Boletim de Serviço é o instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos e procedimentos formais editados no âmbito da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal. Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição.

Conforme Resolução CONSU/UFRPE nº 071, de 18 de dezembro de 2020, as portarias no âmbito da UFRPE serão emitidas pelos responsáveis dos respectivos Setores, Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas, Coordenações de Cursos de Graduação, Coordenações de Programas de Pós-graduação, Pró-reitorias, Institutos e Núcleos Administrativos, caso as mesmas não tenham como consequência efeitos financeiros.

## **EDIÇÃO**

---

### **PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**BOLETIM DE SERVIÇO**

---

EDIÇÃO Nº 14, quinta-feira, 29 de janeiro de 2026.

Página | 3

**SUMÁRIO**

---

DEd.....	4
STD.....	4

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**BOLETIM DE SERVIÇO**

EDIÇÃO Nº 14, quinta-feira, 29 de janeiro de 2026.

Página | 4

**PROPLAD**

**PORTRARIA PROPLAD/UFRPE Nº 001/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.**

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, nomeado pela Portaria GR/UFRPE nº 763/2025, de 21 de julho de 2025, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23082.001614/2026-99;

RESOLVE:

Art. 1º: Instituir Equipe de Planejamento, com vistas à contratação de Serviços de Cerimonial para realização das solenidades oficiais da UFRPE, nos termos do Art. 18 da Lei 14.133, de 10 de abril de 2021, e da Instrução Normativa no 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente da UFRPE, para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE	FUNÇÃO
SIMONE GOMES DA SILVA	1038633	SEDE	PRESIDENTE
JOÃO MARCELO ALBUQUE RQUE GOMES	3511698	SEDE	INTEGRANTE REQUISITANTE
RENATA CÂMARA	1731091	UEADTEC	INTEGRANTE REQUISITANTE
MATEUS ERICLES BARBOSA EVARISTO	3316993	CODAI	INTEGRANTE REQUISITANTE
EDUARDO SOUZA	1152213	UACSA	INTEGRANTE REQUISITANTE
EDUARDO DE CASTRO AGUIAR	1753889	UABJ	INTEGRANTE REQUISITANTE
ISRAEL SILVA DE MORAIS	1213316	UAST	INTEGRANTE REQUISITANTE
ANA CAROLINE DE SANTANA CABRAL	1031418	DAC/ PROPLAD	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

Art. 4º: Compete aos integrantes:

Presidente: Membro responsável por coordenar o processo de contratação, presidindo as reuniões da Equipe de Planejamento, assegurando que as etapas sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos e conforme a legislação, bem como garantindo que todos os envolvidos exerçam suas funções.

Requisitante: Membro da equipe que representa a área que necessita da contratação. Dessa forma, possui funções voltadas à identificação e à justificativa da necessidade da contratação.

Administrativo: Membro responsável pelas funções operacionais no processo de contratação, incluindo o suporte à equipe técnica e a elaboração e organização dos documentos constantes da fase de planejamento.

Art. 5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE NO SIPAC)  
MOZART ALEXANDRE MELO DE OLIVEIRA  
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
SUBSTITUTO

Art. 3º : A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão do procedimento, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.